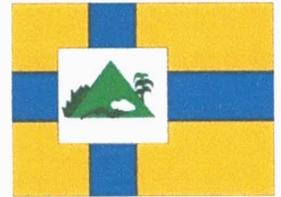




ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



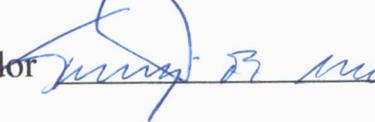
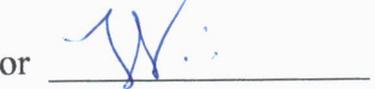
## REQUERIMENTO

Caririáçu, 09 de agosto de 2023.

**Senhor Presidente:**

Servimo-nos da oportunidade em conformidade com o Artigo 111, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, para requerer a deliberação do Plenário para dispensa de parecer das Comissões Permanentes desta Augusta Casa Legislativa, referente ao **PROJETO DE LEI Nº11/2023, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU 2023 – DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AUTORIA PODER EXECUTIVO)**

Atenciosamente,

Vereador 	Vereador 
Vereador 	Vereador 
Vereador 	Vereador _____
Vereador 	Vereador _____
Vereador 	Vereador _____

MENSAGEM Nº 11/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores**

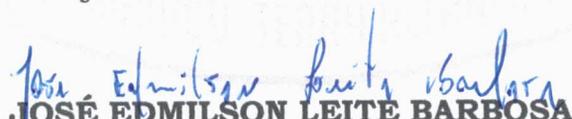
Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU 2023 – DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Este projeto de lei visa gratificar financeiramente os músicos que se apresentarão na festa de Emancipação Política do Município de Caririaçu-CE 2023, que se dará de forma presencial, durante os dias 17 a 20 de agosto.

Assim, o auxílio financeiro aos músicos é uma forma de incentivar e valorizar a nossa cultura local, O valor do auxílio financeiro será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada grupo que venha a compor o evento.

Diante do exposto, solicitamos a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a lei terá que ter sido aprovada e sancionada antes do início dos festejos, reiterando a Vossa Excelência, extensivo a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

Caririaçu – CE, 18 de julho de 2023.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU 2023 - DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, e submete à apreciação desta casa. O seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta lei objetiva valorizar a cultura local, especificamente nas Festividades de Emancipação Política do Município de Caririáçu nos seus 147 anos, mantendo a tradição e prestando um auxílio financeiro aos grupos musicais, proporcionando em contrapartida o entretenimento da população, no retorno dos Festejos Tradicionais de Emancipação Política do Município de Caririáçu nos seus 147 anos do Município de Caririáçu Estado do Ceará, após liberação de atividades presenciais em decorrência da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), conforme: DECRETO Nº 34.570, de 05 de março de 2022.

**§ 1º.** Ficam dispostos os critérios para a concessão de auxílio financeiro aos artistas, músicos, grupos locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais e musicais.

**§ 2º** A realização das apresentações se dará por meio presencial a ser realizada no Parque Recreio Paraiso.





**§ 3º** Serão beneficiados os músicos, artistas ou grupos que recebem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização, tendo em vista o retorno das atividades presenciais ocasionada pela COVID-19.

**§ 4º.** O disposto nesta lei não se aplicará a quaisquer outros eventos que venham a ser realizados por particulares.

**§ 5º.** Os grupos musicais, devem ser compostos por pelo menos 02 integrantes, não podendo haver participação de integrante em mais de um grupo musical.

**§ 6º.** O valor do auxílio financeiro será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada grupo que venha a compor o evento. Será pago através de pessoa física, indicado pelo grupo que vinher se apresentar em data e local a ser estabelecidos pela comissão da Festa de Emancipação do Município de Caririaçu 2023.

**Art. 2º** Esta Lei é de excepcional aplicação no período compreendido entre 17 a 20 de agosto de 2023, por se tratar de período onde tradicionalmente o município de Caririaçu comemora a data de de Emancipação Política do Município de Caririaçu nos seus 147 anos de historia.

**Parágrafo Primeiro.** A grade programática dar-se mediante planejamento, execução e avaliação pelo Departamento Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Caririaçu.

**Parágrafo Segundo.** A prestação e recebimento do auxílio financeiro que trata o art. 1º em seu § 5º será vinculado ao regular credenciamento do grupo musical e da apresentação conforme regramentos do evento.

**Art. 3º** A assistência financeira que dispõe esse Projeto de Lei, está vinculado a Dotação Orçamentária 0218 Fundo Municipal de Cultura 13 392 0023 2.065 Incentivo às Atividades Artísticas e Culturais do Município 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, após aprovação legislativa desse Projeto de Lei, formalizará comissão organizadora do evento, onde se dará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, com nomes dos membros, bem como a forma, local e data do credenciamento de grupos artísticos no evento.



# Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
Governando para o povo

**Art. 5º.** Esta Lei é de aplicação exclusiva a todos os artistas locais que residem no território deste Município e que prestarão a sua devida apresentação em locais e horários definidos pelo ente federado.

**§ 1º** A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do convite prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** Entende-se como artista local, para os fins desta lei, os artistas, músicos, grupos culturais e artísticos, e afins, que tenham como sede o Município de Caririáçu Ceará, independente da nacionalidade ou naturalidade dos mesmos.

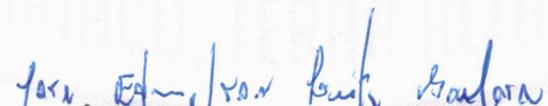
**§ 3º** É indispensável para a efetiva apresentação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente credenciados no evento.

**Art. 6º.** O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

**Art. 7º.** Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial a Lei Orgânica do Município de Caririáçu - Ceará.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOS**  
Prefeito Municipal de Caririáçu CE



## ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

DE 18 DE JULHO DE 2023

Quadro indicativo sobre a **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO NO DE 2023 – DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAISO**, demonstrando o valor a ser concedido por músicos, artistas, e grupos musicais e o total disponível em quantidade de grupos cadastrados no Município de Caririaçu:

<b>TOTAL DE MÚSICOS, ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS DE CARIRIACU</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

Por fim, é importante ressaltar que, o valor da bolsa auxílio conforme quadro demonstrativo, será concedida aos músicos, artistas, e grupos musicais no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), independentemente da quantidade de componentes do grupo, que deve ter no mínimo 02 (dois) componentes, conforme disposto no §4º do artigo 1º.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririaçu CE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PROTOCOLO Nº 071/2023  
ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 11/2023

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = \_\_\_\_\_

CONTRA = \_\_\_\_\_

ABSTENÇÃO = \_\_\_\_\_

APROVADO ( ) DESAPROVADO ( )

RECEBIDO EM: 03/08/2023

*[Signature]*  
RESPONSÁVEL

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A FAVOR

*[Signature]*

Luciano de laanda Costa

Jose (luciano) do Souto

Antonio de Jesus Cruz

Jose Janki Siqueira

Fabio

Francisco Roberto B. Costa

Jose Amado Goncalves Dias